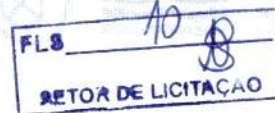




JACIARA

PREFEITURA

GESTÃO 2021/2024



AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEOMAR RODRIGUES SOUZA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício nº. 070/2022 – da **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**, datado de 25/04/2022 e protocolizado sob o número 1897-01/2022 em 25/04/2022, em que justificadamente o mesmo solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG TIPO 3/4 PARA TRANSPORTES DIVERSOSUA E ESGOTO DE JACIARA-MT”**.

CONSIDERANDO que esta Administração tem se empenhado ao máximo a fim de atender o cidadão jaciarense;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer a Lei que rege as licitações e Contratos e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Valor por Item, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;



Continuação Autorização Locação de Caminhão 4.000 Kg...

CONSIDERANDO que devido á insuficiência de frota própria o ente municipal apta a suprir todas as necessidades de transporte e deslocamento de carga, principalmente no que tange aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, razão pela qual se pretende contratar veículos específicos para a realização de fretes diversos e remoção CATA TRECO.

CONSIDERANDO o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a Locação de Caminhão, tendo em vista que a Secretaria locará os caminhões conforme for necessário.

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1 - ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2 - AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação do objeto, acima qualificado, ao valor global de aproximadamente R\$ 121.680,00 (Cento e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais).

3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Jaciara-MT, 03 de Maio de 2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo